

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2024.10.17.01.1
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2024**

A ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, com sede neste ato representada pela Sra. LAURA FROTA SALDANHA, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGOGICA DO TIPO LABORATORIO DIDATICO MOVEL DE MATEMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 35/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante total é de R\$ **8.226.299,64(OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRANJA/CE 17 DE OUTUBRO DE 2024.



LAURA FROTA SALDANHA
ORDENADORA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**ALESSANDRA
MONTEIRO**

LIMA:58935770353

**SEGE SISTEMA DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE
EXCELÊNCIA**

CNPJ:26.699.930/0001-79
ALESSANDRA MONTEIRO LIMA
CPF:589.357.703-53
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA MONTEIRO

LIMA:58935770353

Dados: 2024.10.17 09:23:51
-03'00'

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
2024.10.17.01.1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 18.000,00	R\$ 936.000,00
	LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO INFANTIL Especificação: DESCRIÇÃO DO MOVEL: Estante Laboratório Móvel - elaborado em material leve, composta por 3 Módulos, construído em formato de estante móvel com chassi e rodízios. A medida de cada Módulo Expositor deve possibilitar o deslocamento do laboratório móvel entre salas de aulas com portas com até 60 cm de largura. As medidas são: Móvel fechado Frente: 0,90m Lateral: 0,60m Altura: 1,0m, Móvel aberto em três abas. Frente: 1,80m Lateral: 0,60m Altura: 1,0m.					
2	CONJUNTO 45 TIPOS DE JOGOS COMO RECURSOS DIDÁTICOS	312.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 10.650,00	R\$ 3.322.800,00
	CONJUNTO 45 TIPOS DE JOGOS COMO RECURSOS DIDÁTICOS Conjunto 45 tipos de jogos como recursos didáticos interdependentes para o desenvolvimento das habilidades e objetos do conhecimento em matemática da BNCC. Repetição de 6 unidades de cada tipo de jogo selecionado para desenvolver as habilidades da BNCC de matemática para ao menos 6 grupos de alunos, ou seja, ao menos 6 repetições de cada um dos aproximadamente 45 jogos somando aproximadamente 270 jogos.					
3	Caixas de MDF com tampa contendo tamanhos variados em 10 modelos diferentes	14040.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 58,50	R\$ 821.340,00
	Caixas de MDF com tampa contendo tamanhos variados em 10 modelos diferentes sendo as menores mediadas de cada um: 11x05x1.5, 15,5x11.5x5, 24x11x11.5, 22.5x22.5x5.5, 31.5x14.5x5.5, 30.5x21.5x4, 30.5x22.5x4, 31.5x22.5x4.5, 30.5x22.5x8 e 35x35x4.5. O nome e o número do jogo deve estar gravado na caixa e na tampa. E 35 placas de MDF de curtir.					
4	CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 5 ROTINAS PEDAGÓGICAS	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 12.500,00	R\$ 821.340,00
	CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 5 ROTINAS PEDAGÓGICAS Conjunto de 5 rotinas pedagógicas distribuídas em 5 livros denominados ROTINA PEDAGÓGICA, uma para cada ano escolar, uma rotina para cada tipo de jogo didático, com orientação para o professor utilizar os jogos, passo a passo, consolidação do aprendizado e avaliação da habilidade ao final da atividade.					
5	COLEÇÃO DE 120 LIVROS INTERDISCIPLINARES	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 27.000,00	R\$ 1.404,00
	COLEÇÃO DE 120 LIVROS INTERDISCIPLINARES Coleção de 120 livros interdisciplinares, relacionando as habilidade e os objetos do conhecimento em matemática a situações e contextos do mundo cotidiano ou com outras disciplinas.					
6	COLEÇÃO DE 175 CADERNOS DE ITENS DE AVALIAÇÃO	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 7.500,00	R\$ 390.000,00
	COLEÇÃO DE 175 CADERNOS DE ITENS DE AVALIAÇÃO Coleção de 175 cadernos de itens de avaliação, sendo 35 cadernos para cada um dos 5 anos escolares, específicos para cada habilidade e objeto de conhecimento da BNCC desenvolvida pelos jogos didáticos, um caderno para cada ano, do 5º ano ao 9º ano, 5 cadernos.					

7	PLATAFORMA DIGITAL PARA ALUNOS E PROFESSORES COM AS ROTINAS PEDAGÓGICAS	52.0	PRÓPIA	Serviço	R\$ 2.700,00	R\$ 140.400,00
	PLATAFORMA DIGITAL PARA ALUNOS E PROFESSORES COM AS ROTINAS PEDAGÓGICAS Plataforma digital para alunos e professores com as rotinas pedagógicas orientando o uso dos jogos como instrumento didático e itens de avaliação relacionados a cada um.					
8	MESA DIGITALIZADORA	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 1.505,00	R\$ 78.260,00
	MESA DIGITALIZADORA: Tipo de Produto: Mesa digitalizadora com caneta digital sensível à pressão Tamanho mínimo: 200 x 160 x 8,8 mm Área Ativa: 152 X 95mm Cabo incluído: Sim 1,5 m Cabo USB p/micro USB sem PVC e com plugue em forma de Garantia: 1 ano					
9	NOTEBOOK com 01 (um) processador Intel Core i3 ou superior, 08 (oito) threads.	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 5.600,00	R\$ 291.200,00
	NOTEBOOK com 01 (um) processador Intel Core i3 ou superior, 08 (oito) threads. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,60 GHz, 2133 MHz Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) GB (gigabytes) de memória instalada. ARMAZENAMENTO: Deverá ser padrão SSD (Solid State Drive). Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 e/ou 3.0. Deverá possuir tela com no mínimo 14 polegadas de diagonal visível e máximo de 15,6 polegadas, Widescreen. Deverá possuir fonte de alimentação externa 100- 240V (bivolt) com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro bateria de polímero de lítio, interna ao equipamento A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 quatro horas. O notebook deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede, Onboard, padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Deve possuir conectividade Wireless Onboard.					
10	DATASHOW DE NO MÍNIMO 3500 LUMENS 1280 X 720P HD	52.0	PRÓPIA	Unidade	R\$ 3.698,07	R\$ 192.299,64
	DATASHOW DE NO MÍNIMO 3500 LUMENS 1280 X 720P HD Datashow de no mínimo 3500 Lumens 1280 X 720p Hd, Led, Projetor Multimídia, Home Theater, Usb, Hdmi - Flexinter - bivolt.					

VALOR GLOBAL R\$: 8.226.299,64(OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)